



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 26 de setembro de 2017 – Nº1711

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais de Pirai, e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”; a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:

I- informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II- esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III- Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como; Lei da Aprendizagem;

IV- Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V- Informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor consecução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional

para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a entidade escolar, poderão convidar profissionais de varias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º - Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719, de 30 de março de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º – Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes na Lei nº 719, de 30 de março de 2004, nos termos do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Administração, Fazenda, Planejamento, Controle e Governo	Técnico de Contabilidade	X	28



NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

**DECRETO Nº 4.667,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 468.419,36** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901301	010000	7.100,00
1.02.0.04.122.0016.2301	31911300	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1329	33903900	010000	7.964,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31911300	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31911300	010000	3.354,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.306.0012.2479	33903200	010000	415.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	010101	30.000,00
TOTAL			468.419,36

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.1301	44905200	010000	2.100,00
1.02.0.04.122.0016.2301	33903200	010000	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.11.126.0005.2378	33903900	010000	359,20
1.11.0.19.126.0015.1331	33903900	010000	2.945,00
1.11.0.19.126.0015.2350	44905200	010000	2.901,04
1.11.0.19.128.0016.2335	33901400	010000	1.759,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31909200	010000	3.354,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

1.19.0.12.306.0012.2479	33903200	012222	100.800,00
1.19.0.12.361.0012.1337	33903900	011518	40.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	33903900	011518	14.700,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	010101	70.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	010101	96.500,00
1.19.0.12.361.0012.2397	33903100	010101	10.000,00
1.19.0.12.361.0012.2397	33903200	010101	10.000,00
1.19.0.12.361.0012.2397	33903600	010101	4.000,00
1.19.0.12.361.0012.2402	33903300	010101	10.000,00
1.19.0.12.361.0016.2398	33903300	010101	5.000,00
1.19.0.12.361.0016.2398	33903900	010101	15.000,00
1.19.0.12.363.0012.2400	33903000	010101	4.000,00
1.19.0.12.363.0012.2400	33903900	010101	20.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	010101	30.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903600	010101	5.000,00
1.19.0.12.367.0012.2401	33903000	010101	5.000,00
1.19.0.12.367.0012.2401	33903600	010101	5.000,00
TOTAL			468.419,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.668,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: o disposto no Decreto nº 4.611, de 03 de julho de 2017, que culminou na interdição do aterro sanitário municipal;

CONSIDERANDO: que a interrupção dos serviços de coleta de lixo urbano e sua destinação final, poderiam ocasionar sérios prejuízos a saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a situação emergência decretada nos termos do Decreto nº 4.611, de 03 de julho de 2017, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 12.727/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para aquisição de peças a serem utilizadas na patrol 120K, marca Caterpillar, através da Empresa "Sotreq S/A", no valor de **R\$-8.540,98 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 12.727/2017.

Pirai, 22 de setembro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Contatto Engenharia e Construções Eireli-EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 028/16, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 15/10/17 e acréscimo no valor de R\$-39.438,47 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), em decorrência de acréscimo na planilha orçamentária para melhor adequação técnica da obra.

Fundamento: Art 57, II e 65, I e "b" da Lei 8.666/93 e Clausulas Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 12.751/2017.

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 09595, 09854, 11.701, 11.798 e 11.885/201709595, 09854, 11.701, 11.798 e 11.885/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2017.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de água mineral.

BENEFICIÁRIOS:

L. Malheiros Agua Mineral - ME
CNPJ: 04.764.794/0001-10

PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM Nº	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	4.150	galão	Galão de agua mineral de 20 litros	Passa Três	R\$ 6,90	R\$-28.635,00
TOTAL GERAL					R\$-28.635,00	
EMPRESA VENCEDORA – L. MALHEIROS AGUA MINERAL - ME						

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 22 de setembro de 2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 07747 e 09856/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2017.

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP.

BENEFICIÁRIOS:

EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 05.765.022/0003-28

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	875	und	Botijão de gas P 13 KG / recarga	Nacional	R\$ 46,68	R\$ 40.850,00
02	610	und	Botijão de gas P 45 KG / recarga	Nacional	R\$ 215,00	R\$ 131.150,00
TOTAL GERAL					R\$ 172.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA						

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 26 de setembro de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2017**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 12.281/2017**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 041/2017**OBJETO:** Aquisição de artefatos de cimento**BENEFICIÁRIOS:****SANTANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 01.728.820/0001-67**DOS PREÇOS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Marca dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	210	metro	Tubos de concreto PB PS DN 400mm	Tubloc	40,60	8.526,00
002	170	metro	Tubos de concreto PB PA1 DN 600mm	Tubloc	96,40	16.388,00
003	200	metro	Tubos de concreto PB PA1 DN 800mm	Tubloc	188,61	37.722,00
004	190	metro	Tubos de concreto PB PA1 DN 1000mm	Tubloc	258,45	49.105,50
005	2000	metro	Meio Fio 1000 x 300 x 150 x 130mm	Tubloc	15,50	31.000,00
006	1500	und	Bloco de concreto 10 x 19 x 39cm	Tubloc	1,89	2.835,00
007	8400	und	Bloco de concreto 15 x 19 x 39cm	Tubloc	2,40	20.160,00
008	4200	und	Bloco de concreto 19 x 19 x 39cm	Tubloc	3,15	13.230,00
009	2100	M²	Paver 16 faces 6cm	Tubloc	37,00	77.700,00
TOTAL GERAL					R\$	256.666,50
FIRMA VENCEDORA: Sant'ana de Pirai Indústria e Comércio Ltda.						

VALIDADE: 12 (doze) meses.**DATA:** 27 de setembro de 2017.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO**Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e V C R Construções e Serviços Ltda.**Fundamento:** Obra de Reforma e Readequação da Unidade Básica de Saúde da Família de Ribeirão das Lajes, com acréscimo de R\$ 13.184,62 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses com início em 21/01/2017 e término em 20/07/2017.**Autorização:** Processo nº. 0036/2017**Data da Assinatura:** 11 de julho de 2017.**EXTRATO DE CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO**Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e V C R Construções e Serviços Ltda.**Fundamento:** Obra Complementar de Construção e Correção de Vícios,

Defeitos e Incorreções Resultante de Execução da Obra da Unidade Básica de Saúde da Família de Santanésia, com acréscimo de R\$ 32.009,84 (trinta e dois mil, nove reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 05 (cinco) meses com início em 11/03/2017 e término em 08/08/2017.**Autorização:** Processo nº. 0390/2017**Data da Assinatura:** 11 de julho de 2017.**EXTRATO DE CONTRATUAL**
TERMO ADITIVO**Instrumento:** 6º Termo Aditivo**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Eletroas Construções e Serviços Técnicos Ltda.-ME**Fundamento:** Obra de reforma e adequação do Centro de Saúde e Unidade Básica de Saúde da Família de Pirai, situada na Rua Hélio Sena, nº. 110 Centro – 1º distrito - Pirai/RJ.**Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias com início em 24/08/2017 e término em 22/12/2017.**Autorização:** Processo nº. 02494/2017**Data da Assinatura:** 18 de agosto de 2017.